SEGREGAÇÃO ENTRE AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO DE CARTEIRAS E OUTRAS EXERCIDAS PELA PESSOA JURÍDICA

Ágata Gestão de Recursos Ltda.

Ofício Circular nº 12/2018/CVM/SIN

Abril/2025 - Versão 1.0

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....3
OBJETIVO.....3
REGRAS INTERNAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES.....3
REGRAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES COM TERCEIROS.....4
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....4

INTRODUÇÃO

Conforme artigo 24 da Instrução CVM nº 558 que o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários deve "ser segregado das demais atividades exercidas pela pessoa jurídica".

OBJETIVO

A presente Política de Segregação de Atividades visa promover o controle de informações e prevenir eventuais conflitos de interesse.

Esta Política tem por objetivo estabelecer medidas a serem tomadas para garantir a segregação das atividades entre a Ágata e qualquer outra empresa, controlada ou coligada, prevenindo conflitos de interesse que possam causar prejuízos para as mesmas.

Esta Política também possui o condão de estabelecer regras internas de segregação dentro da própria Ágata, de forma a manter normas e procedimentos de *segregação* entre outras atividades que a gestora possa realizar e as atualmente realizadas.

Todos os Colaboradores da Ágata devem conhecer a presente Política e suas alterações.

REGRAS INTERNAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

O Diretor de Risco e Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da gestora.

A Área de Compliance atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Responsável por Compliance indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Instrução CVM nº 558/15 e no art. 11 do Código de Administração de Recursos.

Neste sentido, a Ágata adota um conjunto de procedimentos estabelecidos pelo Diretor de Risco e Compliance, com o objetivo de proibir e impedir o fluxo de informações privilegiadas e/ou sigilosas para outros departamentos, ou Colaboradores, da instituição que não estejam diretamente envolvidos na atividade de administração de recursos de terceiros.

Estes procedimentos também buscam impedir que estas informações possam vir a alcançar quaisquer outras empresas, que pertençam ou possam vir a pertencer ao mesmo grupo econômico ou societário que a Ágata.

Cada colaborador possui computador, código de usuários e e-mails próprios. Ainda, os colaboradores têm acessos previamente definidos, sendo o Diretor de Risco e Compliance o único a ter acesso a todo conteúdo que estiver na rede ou nos desktops pessoais de cada colaborador.

REGRAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES COM TERCEIROS

Com o intuito de assegurar a completa segregação, os seguintes procedimentos operacionais serão adotados:

I. a segregação física de instalações entre Ágata e eventuais controladas e coligadas; bem como dentro das próprias instalações da Ágata, se aplicável;

II. a segregação física e informacional absoluta e inviolável entre Gestoras de Recursos pertencentes ao mesmo grupo econômico ou que qualquer Colaborador tenha relacionamento;

III. a preservação de informações confidenciais por todos os seus administradores, diretores, colaboradores e funcionários, proibindo a transferência de tais informações a pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente, em processo de decisão de investimento, próprio ou de terceiros, vide Política de Confidencialidade;

IV. a implantação e manutenção de programa de treinamento de colaboradores e funcionários que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem de processo de decisão de investimento, vide Política de Treinamento e Reciclagem de Colaboradores; e

V. o acesso restrito a arquivos, bem como à adoção de controles que restrinjam e permitam identificar as pessoas que tenham acesso às informações confidenciais.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser

alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.